

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 565/2016

PORTARIA Nº 938/2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6° , da Lei n° 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 2871295/2016, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS,

a NOVA VIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA, CPF/CNPJ 17.522.564/0001-97 nos seguintes termos:

I - C	ARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE	SUDDIMENTO
1 - Denominação da fonte: Po	oco tubular profundo	SOPRIMENTO
2 - Capacidade da fonte: 3,89	91/s	
3 - Bacia: Metropolitana		
4 - Município: Fortaleza		Sub-bacia:
F. Commercial Contract of Cont	Distrito: Fortaleza	Localidade: Pici
LAT:9585350N LONG	captação ou centro da área do : 547475E	espelho:
	II – ELEMENTOS DA OUTO	RGA
1 - Período de validade da ou	torga - <u>04 anos</u> - (07 de julho d	2016
	<u>ovanos</u> - (07 de julho d	e 2016 a 07 de julho de 2020)
2 1/-1		

3 - Volume outorgado: 31.536,00m³/ano

4 - Vazão outorgada: 3,111/s

Área de espelho: m2 Vazão contínua: 1,001/s

5 - **Tempo de aplicação da vazão outorgada: 9**horas/dia 6 – Finalidade do uso da água: Uso industrial (água adicionada)

6dias/semana

III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.

2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.

3 – Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia

4 – O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga. 5 – Em se tratando de destinação ao consumo humano é necessário o tratamento da água.

6 – A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com **03 (três) meses** antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.

7 – Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de julho de

Ramon Flavio Gomes Rodrigues Secretário Adjunto dos Redursos Hidricos